



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

PROCEDIMENTO 093/2022 DISPENSA 059/2022

Chamada Pública n.º001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, inscrita no CNPJ sob o nº17.747.957/0001-07, representada neste ato pelo Órgão Municipal de Educação vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano de 2022. Os Grupos interessados e que estiverem de acordo com a Resolução FNDE/CD/nº38 art.22 deverão comparecer à reunião para elaboração do projeto de venda, portando documentação para habilitação no **dia 19 de Outubro do ano de 2022 às 09:00hs** no Setor de Licitação, situado na Praça Vicente Prata Mourão Nº63, Centro.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento de alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A responsabilidade pela aquisição, recebimento, armazenamento e controle dos itens do presente certame ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE/FNDE.

3. Dos documentos e Projeto de Venda

Na data, horário e local determinado neste edital, os participantes deverão apresentar:

3.1. Habilitação do Grupo Formal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- b) Cópias da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- c) Cópia do Contrato Social com última alteração, se for o caso;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do licitante;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- h) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF- DAP jurídica para associações ou cooperativas e DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

Em se tratando de empreendimentos familiares rurais, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Habilitação do Grupo Informal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do licitante;
- e) Cópia ou extrato DAP (Declaração de Aptidão ao Programa de Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, emitido nos últimos 30 dias;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	PRODUTO	QTE.	UNID.
01	Alface: tamanho médio, fresca, folhas com boa aparência.	500	Unid.
02	Banana prata: madura, tamanho médio, lisa e tenra.	500	Kg
03	Chuchu: tamanho médio, isento de sujidade, rachaduras e fungos, apropriado para consumo.	150	Kg
04	Feijão: vermelho ou carioquinha, fresco, limpo, livre de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento	300	Kg
05	Laranja: fresca, amadurecida, isenta de rachaduras, partes estragadas, sujidade, apropriada para o consumo.	400	Kg
06	Mandioca, fresca, amadurecida e isenta de rachaduras	200	Kg

5. Dos preços do Produtos

5.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver (ANEXO I).

6. Local, Periodicidade e Quantidade do produto a ser entregue

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

6.2 A entrega deverá ser feita semanalmente, de acordo com a requisição do Município. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução FNDE nº38.

7. Controle de qualidade

7.1 O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 2 dias (48 horas), após a notificação.

7.2 Fica reservado à entidade executora o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

8. Penalidades

8.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito à descontos no pagamento, após serem julgados pela comissão.

9. Do Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente ou de acordo com o repasse do FNDE;

10. Disposições Gerais

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, setor de Licitações.

a) No horário de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira;

b) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, dar-se-á prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE;

c) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra..

h) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas.

i) A comissão julgadora poderá executar a sua finalidade, com no mínimo 3/5 dos membros designados.

Oliveira Fortes, 28 de setembro de 2022.

Josiane Aparecida Fernandes da Silveira
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I

PROCEDIMENTO 093/2022
DISPENSA 059/2022

Chamada Pública n.º001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	QTE.	UNID.	Valor Médio
01	Alface: tamanho médio, fresca, folhas com boa aparência.	500	Unid.	2,55
02	Banana prata: madura, tamanho médio, lisa e tenra.	500	Kg	6.61
03	Chuchu: tamanho médio, isento de sujidade, rachaduras e fungos, apropriado para consumo.	150	Kg	6.36
04	Feijão: vermelho ou carioquinha, fresco, limpo, livre de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento	300	Kg	12.58
05	Laranja: fresca, amadurecida, isenta de rachaduras, partes estragadas, sujidade, apropriada para o consumo.	400	Kg	4.89
06	Mandioca, fresca, amadurecida e isenta de rachaduras	200	Kg	5,60

Oliveira Fortes, 28 de setembro de 2022.

Josiane Aparecida Fernandes
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---- /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A *Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes*, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63 – Centro – Oliveira Fortes, inscrita no CNPJ sob n.º 17.747.957/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Antônio Carlos de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr.(a) _____, CPF _____, DAP _____, residente na Rua _____ Estado de _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e tendo em vista o que consta no Processo 093/2022, Dispensa 059/2022, Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação pública do município de Oliveira Fortes, no ano de 2022, de acordo com o Processo 093/2022, Dispensa 059/2022, chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2022.
2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá os valores descritos conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
VALORES TOTAIS POR AGRICULTOR							

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.12.361.0251.2048.3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental - Material de Consumo 229/144-147

02.06.01.12.365.0251.2053.3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil - Material de Consumo 261/144-147

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado fornecedor deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme § 1º, do Art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, das Notas Fiscais de Compra, os termos de recebimento e aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e documentos anexos estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o CONTRATO, nos casos de inflação contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivados pela execução total ou parcial do ajuste sempre que, a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/09 e Resolução n.º 1.346/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E UM:

É competente o Fórum da Comarca de Santos Dumont para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Oliveira Fortes, --- de ----- de 2022

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº093/2022

Chamada Pública nº 01/2022

Dispensa de Licitação nº059/2022

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para **fornecimento dos seguintes produtos:**

ITEM	PRODUTO	QTE	UNID	Valor Unit.	Valor Total
01	Alface: tamanho médio, fresca, folhas com boa aparência.	500	Unid.	R\$	R\$
02	Banana prata: madura, tamanho médio, lisa e tenra.	500	Kg	R\$	R\$
03	Chuchu: tamanho médio, isento de sujidade, rachaduras e fungos, apropriado para consumo.	150	Kg	R\$	R\$
04	Feijão: vermelho ou carioquinha, fresco, limpo, livre de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento	300	Kg	R\$	R\$
05	Laranja: fresca, amadurecida, isenta de rachaduras, partes estragadas, sujidade, apropriada para o consumo.	400	Kg	R\$	R\$
06	Mandioca, fresca, amadurecida e isenta de rachaduras	200	Kg	R\$	R\$

VALOR TOTAL POR ESTENSO:

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusas nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital e seus anexos.

5 – Nº de telefone para contato:

Local e data

Nome da empresa CPF /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

SE FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 27, § 2º, “V” da Resolução nº 26 do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o agricultor _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo de chamada pública nº 01/2022, no Município de Oliveira Fortes/MG, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO V

SE GRUPO INFORMAL:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 27, § 2º, “V” da Resolução nº 26 do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o agricultor _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo de chamada pública nº 01/2022, no Município de Oliveira Fortes/MG, que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO VI

SE GRUPO FORMAL:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 27, § 2º, “V” da Resolução nº 26 do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o fornecedor _____, portador do CPF nº _____, representante do grupo Formal _____, inscrito no CNPJ nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no processo de chamada pública nº 01/2022, no Município de Oliveira Fortes/MG, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura e identificação do declarante